



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 219 /2018

ALTERA a nomenclatura de
logradouros públicos, e dá outras
providências.

Art. 1.º Ficam alteradas as nomenclaturas dos logradouros públicos
constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO	BAIRRO	CEP
Rua Alfredo Nascimento	Dr. Samuel Isaac Aguiar	Aleixo	69083-002
Rua Alfredo Nascimento	Deputado Ulysses Silveira Guimarães	Mauazinho	69075-728
Rua Amazonino Mendes	Rua Governador Gilberto Mestrinho	Colônia Antônio Aleixo	69008-420
Rua Amazonino Mendes	Rua Dra. Tarcila Prado de Negreiros Mendes	Dom Pedro I	69042-620
Rua Amazonino Mendes	Rua Armando de Souza Mendes	Zumbi dos Palmares	69084-010
Rua Eduardo Braga	Rua Dorothea de Souza Braga	Jorge Teixeira	69088-175
Rua Eduardo Braga	Rua Ajuricaba	Santa Etelvina	69059-84



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

MENSAGEM Nº 033 /2018

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Câmara Municipal de Manaus	
GAB. PRESIDENTE	
RECEBIDO	DATA: 30 / 7 / 18
	HORA: 9 : 42
	POR: <i>E. L. S.</i>
	PROTOCOLO

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "**ALTERA** a nomenclatura de logradouros públicos, e dá outras providências".

Esta propositura tem por objetivo atender a Decisão prolatada pelo Juízo Federal da 3ª Vara/AM, em que determinou ao Município de Manaus, no prazo de 30 (trinta) dias, a remoção dos bens públicos indicados na Ação Civil Pública sob o número de processo 1001511-24.2018.4.01.3200, o nome de pessoas vivas a fim de também serem alterados, sob pena de imposição de multa diária.

Ademais, este projeto de lei busca consonância ao disposto na Lei Municipal nº 266, de 30 de novembro de 1994.

Por este motivo, é que se propõe o presente Projeto de Lei, com o fito de sanar a ilegalidade na denominação dos logradouros especificados neste Projeto.

Por todo o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário.

Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 30 de julho de 2018.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus